PROTOCOLO Nº 798/14

DE 04 de Dezembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.117

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO FUNDAÇÃO SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO VEREADOR FABIANO BISHOP CASSANTA

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 16 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Dezembro de 2014 — **Com Ofício nº** 244/14

Este Processo Contém 41 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 3840

De 16/01/2015

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.117

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, entidade jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob nº 07.430.210/0001-69 e finalidades constantes de seu Estatuto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa proposição tem como principal objetivo, atender anseio demonstrado pela Fundação SICREDI, a qual desenvolve no Município de Palmeira o Programa **"A União Faz a Vida"**.

Ressaltamos que o Programa "A União Faz a Vida" é gerido pela Fundação Sicredi e executado pela Cooperativa Sicredi Campos Gerais PR/SP (Integrante do Sistema Sicredi), e que a obtenção desta Declaração de Utilidade Municipal tem por objetivo

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

a aprovação de projetos utilizando recurso captado via FMDCA local especificamente para o Programa A União Faz a Vida em Palmeira.

Esses projetos beneficiam as escolas onde o programa é desenvolvido e também a Secretaria Municipal de Educação, e tem como objetivo trazer melhorias no ambiente com mais qualidade para o desenvolvimento das atividades escolares.

O Programa A União Faz a Vida esta completando seu quarto ano no Município de Palmeira. Atualmente atendendo duas escolas participantes, uma na zona urbana e outra na zona rural (Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio e Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos). Sendo que alunos, pais e professores das escolas participantes já notam diferença na prática educativa com a adoção da metodologia do programa que está despertando o interesse em aprender e cooperar, dando uma dinamicidade maior às atividades escolares. E desta forma atende ao objetivo do programa que é o resgate e vivência dos valores de cidadania e cooperação, importantes para a formação de cidadãos responsáveis, críticos e participativos.

Esperamos com isso a cooperação e a devida aprovação dos Senhores Vereadores.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Vereador

SICREDI
Gente que coopera cresce.

Ponta Grossa (PR), 26 de novembro de 2014.

À
Câmara Municipal de vereadores de Palmeira/PR

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Assunto: Declaração de Utilidade Pública Municipal

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, solicitar a concessão de declaração de utilidade pública para a **Fundação Sicredi** que desenvolve o **Programa A União Faz a Vida** no município de **Palmeira/PR**. Ressaltamos que o Programa A União Faz a Vida é gerido pela Fundação Sicredi e executado pela Cooperativa Sicredi Campos Gerais PR/SP (integrante do Sistema Sicredi).

A obtenção desta Declaração de Utilidade Municipal tem por objetivo a aprovação de projetos utilizando os recursos captados via FMDCA local especificamente para o Programa A União Faz a Vida em Palmeira/PR.

Esses projetos específicos beneficiam as escolas onde o Programa A União Faz a Vida é desenvolvido e também a Secretaria de Educação Municipal e tem como objetivo trazer melhorias no ambiente com mais qualidade para o desenvolvimento das atividades escolares. (Observamos que existe conta bancária específica (Banco do Brasil, Ag. 957-1, CC 88888-5) que foi aberta pelo FMDCA para receber essas doações captadas para o Programa União Faz a Vida).

O Programa A União Faz a Vida esta completando seu quarto ano no Município de Palmeira/PR. Atualmente atendendo duas escolas participantes, uma na zona urbana e outra na zona rural (**Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos** e **Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio**). Sendo que alunos, pais e professores das escolas participantes já notam diferença na prática educativa com a adoção da metodologia do Programa que está despertando o interesse em aprender e cooperar dando uma dinamicidade maior às atividades escolares. E desta forma atendemos ao objetivo do Programa que é o resgate e vivência dos valores de cidadania e cooperação - importantes para a formação de cidadãos responsáveis, críticos e participativos.

Ponta Grossa/PR, 26 de novembro de 2014.

Fundação Sicredi

Outorgado: Marcio Zwierewicz, Diretor Executivo da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais – Sicredi Campos Gerais PR/SP (CPF: 930.636.529-20)

CÂMARA Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Porto Alegre

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI

I. DATA, HORA, LOCAL E ORDEM DO DIA: Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, com início às dez horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Sicredi, localizado na Avenida Assis Brasil, número três mil novecentos e quarenta, no décimo terceiro andar, nesta capital, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, CNPJ nº. 07.430.210/0001-69, com os seguintes objetivos: **1.** Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, compreendendo: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal. **2.** Destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições. **3.** Aprovação das políticas e diretrizes da Fundação e a programação anual de suas atividades. **4.** Apreciação do orçamento e planos apresentados pela Diretoria Executiva. **5.** Designação dos membros do Conselho Deliberativo, Eleição da Diretoria Executiva e dos componentes do Conselho Fiscal. **6.** Outros assuntos de interesse da Fundação.

II. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada através de edital afixado na sede da Fundação Sicredi no dia 07 de fevereiro de 2012 e divulgado por expediente no Portal Sicredi, conforme CO001212.FDS, nos termos do art. 15 do Estatuto.

III. PRESENÇAS: A reunião foi presidida pelo Sr. Ademar Schardong, Presidente da Fundação, tendo como secretário o Sr. Blair Costa D'Ávila, Consultor Jurídico do Sicredi. Além das referidas pessoas, participaram da reunião todos os membros do Conselho Deliberativo, sendo eles: Central Sicredi PR representada pelo seu Presidente Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, Central Sicredi Sul representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Borges Muller, Central Sicredi MT representada pelo seu Presidente Sr. João Carlos Spenthof, Central Sicredi Brasil Central representada pelo seu Presidente Sr. Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira; Central Sicredi SP representada pelo seu presidente Sr. João Alberto Salvi. Demais Presenças: o Coordenador do Conselho Fiscal da Fundação Sicredi, Sr. Antonio Geraldo Wrobel, o Contador da empresa de Auditoria Externa Ernest Young, Sr. Fernando Radaich de Medeiros e também os Srs. Celso Ramos Régis, Egidio Morsch, Paulo Alencar da Silva, Eledir Pedro Techio, Wellington Ferreira, Luiz Hoflinger, Pedro Caldas e Ricardo Berriel.

IV. DELIBERAÇÕES: 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011. A prestação de contas compreendeu os seguintes itens: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal. Debatida a matéria e prestados os devidos esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. **2. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU FORMA DE COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES.** Os conselheiros decidiram, por unanimidade, que as sobras serão destinadas integralmente para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação. **3. APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SUAS ATIVIDADES.** Os conselheiros, após a apresentação e

1645387

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, ___/_____/20___.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

discussão das políticas e diretrizes da Fundação e da programação anual das atividades, e aprovaram por unanimidade as referidas "Políticas e Diretrizes da Fundação Sicredi" e a "Programação Anual de Atividades da Fundação Sicredi". **4. APRECIAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANOS APRESENTADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA.** O Presidente apresentou o orçamento e os planos da Fundação para o exercício de 2012, sendo aprovados pela unanimidade dos conselheiros. **5. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL.** 5.a) Os atuais membros do Conselho Deliberativo da Fundação, por unanimidade, foram mantidos nos cargos para o próximo biênio, sendo composto da seguinte forma: **CENTRAL SICREDI PR** representada pelo seu Presidente Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, **CENTRAL SICREDI SUL** representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Borges Muller, **CENTRAL SICREDI MT** representada pelo seu Presidente Sr. João Carlos Spenthof, **CENTRAL SICREDI BRASIL CENTRAL** representada pelo seu Presidente Sr. Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira; **CENTRAL SICREDI SP,** representada pelo seu Presidente João Alberto Salvi. **5.b)** Os conselheiros, por unanimidade, aprovaram os membros da **Diretoria Executiva**, pelo prazo de dois anos, com a seguinte composição: como **Presidente** o Sr. **Ademar Schardong**, nascido em 27/11/1955, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF nº. 199.486.200-97, RG 2001153606 - SSP/RS, residente e domiciliado no Condomínio Paragem dos Verdes Campos, na Rua das Estrelas nº. 172, Gravataí, RS, CEP 94195-600 e como **Vice-Presidente**, o Sr. **Edson Georges Nassar**, nascido em 25/06/1967, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF nº. 114.581.988-55, portador da carteira de identidade nº. 9041013 – emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Viana, nº 100, apartamento 1401, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre – RS. **5.c)** Os conselheiros, também, por unanimidade, elegeram os seguintes membros para compor o **Conselho Fiscal**, para cumprirem seu mandato até a reunião ordinária do Conselho Deliberativo de 2013: **Conselheiros Efetivos: Sr. LUIZ HOFLINGER,** brasileiro, casado, Administrador, nascido em 25/06/62, Carteira de Identidade nº 3.322.438-9, emitida pela SSP-PR, CPF/MF 478.137.849-87, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº. 1381/02, Município de Medianeira – PR; **Sr. ANTONIO GERALDO WROBEL**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Agrônomo, nascido em 08/01/55, Carteira de Identidade nº 1.155.673 emitida pela SSP/PR, CPF/MF 201.790.499-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 351 – W, Município de Tangará da Serra – MT; **Sr. ENIO FREITAS DE SENE**, brasileiro, Separado Judicialmente, Administrador de Empresas, nascido em 12/07/70, Carteira de Identidade nº 2.820.753 emitida pela SSP-GO, CPF/MF 507.719.571-49,residente e domiciliado na Alameda Tapajós, n. 05, Centro, Município de Quirinópolis - GO; **Sr. GLEI AMARO LINHARES**, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, nascido em 09/4/61, Carteira de Identidade nº 3007237617, emitida pela SSP-RS, CPF/MF 253.213.740-15, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 784, Município de Independência, RS; **Sr. BLAIR COSTA D`AVILA**, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RS 32.530, nascido em 12/03/1963, inscrito no CPF/MF nº. 404.488.000.04 e RG 1022051121 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº. 880, Porto Alegre, RS. **Conselheiros Suplentes: Sr. PEDRO JAIME DE ARAÚJO CALDAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico / Produtor Rural, nascido em 16/03/1972, carteira de identidade nº. 2.784.986, emitida pela SSP/DF, CPF/MF 512.880.521-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, Quadra 4C – Lote 53 - Ap. 101, Município de Cristalina – GO; **Srta. IRENE**

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

000000

CATHARINA MARIA VERMEULEN, brasileira, solteira, Contadora, nascida em 02/09/1981, carteira de Identidade nº. 10.457.865-8, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 053.865.708-14, residente e domiciliada na Rua Centáureas, nº 294, Morada das Flores, na cidade de Holambra – SP; **Sr. SAUL JOÃO ROVADOSCKI**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, nascido em 09/10/1948, carteira de Identidade nº. 1018310639, expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº 105.823.550-87, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1678, Carandi – RS; **Sr. PAULO ROBERTO SCHMIDT**, brasileiro, viúvo, Administrador, nascido em 15/6/1948, carteira de identidade nº 600514, emitida pela SSP/PR, CPF/MF nº 171.760.699-72, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1194 – Setor Sul, Colider – MT. **Sr. CIRO WEBER**, brasileiro, casado, Contador, nascido em 05/06/1948, Carteira de Identidade nº 2002661177, emitida pela SJS-RS, CPF/MF 090.732.130-53, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros nº 392 ap. 502, Porto Alegre – RS. **6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO:** Não houve. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Blair Costa D'Avila, secretário dos trabalhos, pelo Sr. Ademar Schardong, presidente da reunião, e pelos membros do Conselho Deliberativo.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2012.

Ademar Schardong
CPF/MF nº.199.486.200-97

Blair Costa D'Avila
OAB/RS 32.530

Celso Ronaldo Paguzzoni Figueira
CPF/MF nº. 272.398.880-53

Orlando Borges Muller
CPF/MF nº. 215.044.580-87

João Carlos Spenthof
CPF/MF nº. 274.791.101-20

Manfred Alfonso Dasenbrock
CPF/MF nº. 336.795.419-53

João Alberto Salvi
CPF/MF nº. 082.347.588-11

1645387

CÂMARA MUNIC
Palmeira - PR

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 03 folha(s), numerada(s) e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado em 17 de agosto de 2012, à(s) folha(s) 046 F, sob o número de ordem 80139, no Livro A número 160 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Porto Alegre, RS, 17 de agosto de 2012. Selos: (04490112000122431 9; 04490112000122432 0;04490208000071404 1; 04490310000015806 2; 04490310000015806 3; 04490408000072598 6) *

Cristina de Siqueira Müller
Escrevente Autorizada

R$ 21,60

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI

I. **DATA, HORA, LOCAL E ORDEM DO DIA:** Aos 28 de fevereiro de 2013, com início às 10h30min, no Centro Administrativo Sicredi, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 13º andar, em Porto Alegre/RS, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, CNPJ nº. 07.430.210/0001-69, com os seguintes objetivos: 1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, compreendendo: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal. 2. Destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições. 3. Aprovação das políticas e diretrizes da Fundação e a programação anual de suas atividades. 4. Apreciação do orçamento e planos apresentados pela Diretoria Executiva. 5. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. 6. Outros assuntos de interesse da Fundação. **II. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada através de edital afixado na sede da Fundação Sicredi no dia 19/02/2013 e divulgado por expediente no Portal Sicredi, conforme CO000913.FDS, nos termos do art. 15 do Estatuto. **III. PRESENÇAS:** A reunião foi presidida pelo Sr. Ademar Schardong, Presidente da Fundação, tendo como secretário o Sr. Blair Costa D'ávila, Consultor Jurídico do Sicredi. Além das referidas pessoas, participaram da reunião todos os membros do Conselho Deliberativo, sendo eles: Central Sicredi PR/SP representada pelo seu Presidente Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, Central Sicredi Sul representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Borges Muller, Central Sicredi MT/PA/RO representada pelo seu Presidente Sr. João Carlos Spenthof, Central Sicredi Brasil Central representada pelo seu Presidente Sr. Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira. Demais Presenças: o Coordenador do Conselho Fiscal da Fundação Sicredi, Sr. Luiz Hoflinger, o Contador da empresa de Auditoria Externa Ernest Young, Sr. Américo F. Ferreira Neto e também os Srs. Celso Ramos Régis, Egidio Morsch, Eledir Pedro Techio, Wellington Ferreira, Antonio Geraldo Wrobel, Enio Freitas de Sene, Glei Amaro Linhares e Eldo Renck.

IV. DELIBERAÇÕES: 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012. A prestação de contas compreendeu os seguintes itens: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal. Debatida a matéria e prestados os devidos esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. **2. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU FORMA DE COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES.** Os conselheiros decidiram, por unanimidade, que as sobras serão destinadas integralmente para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação. **3. APROVAÇÃO DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SUAS ATIVIDADES.** Os Conselheiros, após a apresentação e discussão das políticas e diretrizes da Fundação e da programação anual das atividades, aprovaram por unanimidade as referidas "Políticas e Diretrizes da Fundação Sicredi" e a "Programação Anual de Atividades da Fundação Sicredi". **4. APRECIAÇÃO DO ORÇAMENTO E PLANOS APRESENTADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA.** O Presidente apresentou o orçamento e os planos da Fundação para o exercício de 2013, sendo aprovados pela unanimidade dos conselheiros. **5. ELEIÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL.** Os conselheiros, também, por unanimidade, elegeram os seguintes membros para compor o **Conselho Fiscal**, para cumprirem seu mandato até a reunião ordinária do Conselho Deliberativo de 2014: **Conselheiros Efetivos: Sr. LUIZ HOFLINGER,** brasileiro, casado, administrador, nascido em 25/06/1962, portador da Carteira de Identidade nº 3.322.438-9, emitida pela SSP-PR, CPF/MF 478.137.849-87, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº. 1381/02, Município de Medianeira – PR; **Sr. ENIO FREITAS DE SENE,**

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, 24 julho 2013.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, nascido em 12/07/1970, portador da Carteira de Identidade nº 2.820.753, emitida pela SSP-GO, CPF/MF 507.719.571-49, residente e domiciliado na Alameda Tapajós, n. 05, Centro, Município de Quirinópolis - GO; **Sr. GLEI AMARO LINHARES**, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, nascido em 09/4/1961, portador da Carteira de Identidade nº 3007237617, emitida pela SSP-RS, CPF/MF 263.213.740-15, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 784, Município de Independência – RS; **Sr. ELDO RENCK**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/07/1960, portador da Carteira de Identidade nº 2654113-0, emitida pelo SEJSP/MT, CPF/MF 385.833.059-00, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 587, Centro, Município de Canarana – MT; **Sr. BLAIR COSTA D'AVILA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 32.530, nascido em 12/03/1963, portador da Carteira de Identidade nº 1022051121, emitida pela SSP/RS, CPF/MF nº. 404.488.000-04, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº. 880, Município de Porto Alegre – RS. **Conselheiros Suplentes: Sr. SAUL JOÃO ROVADOSCKI**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, nascido em 09/10/1948, portador da Carteira de Identidade nº. 1018310639, expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº 105.823.550-87, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 1.678, Município de Sarandi – RS; **Sr. PAULO ROBERTO SCHMIDT**, brasileiro, viúvo, administrador, nascido em 16/6/1948, portador da Carteira de Identidade nº 600514, emitida pela SSP/PR, CPF/MF nº 171.760.699-72, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1194, Setor Sul, Município de Colider – MT; **Sr. PLÁCIDO CALDAS FILHO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 05/10/1942, portador da Carteira de Identidade nº 560016, emitida pela SSP-PR, CPF/MF 109.194.579-91, residente e domiciliado na Rua Plácido Caldas nº. 299, Bairro Centro, Município de Jandaia do Sul – PR; **Sr. ODIVE SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, promotor de justiça aposentado, nascido em 18/12/1951, portador da Carteira de Identidade nº 907.575-5, emitida pela SSP-PR, CPF/MF 173.203.139-87, residente e domiciliado na Rua Praia do Leblon nº. 20, Bairro Jardim Autonomista, Município de Campo Grande – MS; **Sr. CIRO WEBER**, brasileiro, casado, contador, nascido em 05/06/1948, portador da Carteira de Identidade nº 2002661177, emitida pela SJS-RS, CPF/MF 090.732.130-53, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros nº 392, ap. 502, Município de Porto Alegre – RS.

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO: Não houve. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Blair Costa D'Avila, secretário dos trabalhos, pelo Sr. Ademar Schardong, presidente da reunião, e pelos demais presentes.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2013.

Ademar Schardong
CPF/MF nº. 199.486.200-97

Blair Costa D'Avila
OAB/RS 32.530

Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira
CPF/MF nº. 272.398.880-53

Orlando Borges Muller
CPF/MF nº. 215.044.580-87

João Carlos Spenthof
CPF/MF nº. 274.791.101-20

Manfred Alfonso Dasenbrock
CPF/MF nº. 336.795.419-53

1663575

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CÂMARA MUNIC... Palmeira - PR

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 02 folha(s), numeradas e rubricada(s), é cópia fiel do documento arquivado e registrado em 8 de agosto de 2013, à(s) folhas(s) 173 verso, sob o número de ordem 84212, no livro A número 171 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 8 de agosto de 2013.

Véra Lucia Becker Bet-Registradora Substituta

Total: R$ 95,60 + R$ 2,70 = R$ 98,30
Certidão PJ (03 pgs): R$ 17,40 (0449.03.1000001.77485 = R$ 0,55)
Exame documentos: R$ 26,90 (0449.03.1000001.77484 = R$ 0,55)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 40,10 (0449.04.1200002.16123 = R$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 5,00 (0449.01.1200012.81249 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico: R$ 3,10 (0449.01.1200012.81248 = R$ 0,30)
Conf. Documento Público: R$ 3,10 (0449.01.1200012.81250 = R$ 0,30)

CÂMARA MUNIC... PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES ... almeira PR PGJ

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI

ESTATUTO

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre - RS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E FINS

Art. 1º - A Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI, instituída pelo Banco Cooperativo SICREDI S.A., instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ 01.181.521/0001-55, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil em 26.03.1996, com sede Social na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 8º andar, Bairro Passo D`Areia, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, através da Escritura Pública nº 22.509-35.243, é entidade jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado.

SEÇÃO I - DA SEDE E FORO

Art. 2º - A FUNDAÇÃO SICREDI reger-se-á pelo presente Estatuto, pela legislação pátria aplicável, bem como por seu Regimento Interno, atuará em todo o território nacional e terá sede e foro jurídico na cidade e comarca de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO II - DOS FINS DA FUNDAÇÃO SICREDI

Art. 3º - A FUNDAÇÃO SICREDI tem como finalidades:

I. estruturação e coordenação de programas educacionais e culturais voltados para o desenvolvimento sustentado do Cooperativismo de Crédito no seio do Sistema de Crédito Cooperativo – SICREDI, especialmente junto às comunidades e/ou categorias profissionais que apresentam deficiências de recursos humanos e matérias para a promoção do desenvolvimento econômico estruturado;

II. Promover e difundir o Cooperativismo de Crédito como instrumento de organização econômica da sociedade;

III. Desenvolver e coordenar a implementação de programas educacionais e projetos que tenham como objetivo a prática do cooperativismo, da mutualidade, do empreendedorismo, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção da cultura e do desenvolvimento sustentável;

IV. Desenvolver e coordenar a implementação de programas de formação cooperativista destinados aos administradores estatutários e líderes cooperativistas, no âmbito das organizações que integram o SICREDI;

V. Organizar o Acervo Histórico e Cultural do SICREDI, se constituindo em centro de documentação, pesquisa e sistematização do conhecimento sobre o Cooperativismo de Crédito desenvolvido no âmbito do sistema;

VI. Organizar e promover eventos culturais que promovam o desenvolvimento dos associados, familiares e colaboradores das Cooperativas de Crédito e demais organizações que integram o SICREDI;

VII. Captar recursos sob forma de doações, renúncias e/ou incentivos fiscais, programas oficiais subvencionados, patrocínios de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e/ou

estrangeiras, para investimentos fixos ou manutenção dos projetos, programas e demais atividades da FUNDAÇÃO SICREDI;

VIII. Desenvolver e coordenar programas educacionais que visem à promoção e a vivência de atitudes e valores de cooperação, cidadania, ética, paz, direitos humanos, democracia e de outros valores universais.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO SICREDI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 2º - A FUNDAÇÃO SICREDI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO SICREDI constitui-se de uma dotação feita pelo instituidor, Banco Cooperativo SICREDI S.A., no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e destina-se a possibilitar à consecução dos fins propostos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO SICREDI aplicará os recursos patrimoniais e os amealhados integralmente na consecução dos seus fins e não remunerará nem distribuirá lucros ou resultados, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, ao Banco Cooperativo SICREDI S.A., participantes, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos de Administração.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES E MANTENEDORAS

Art. 5º - A FUNDAÇÃO SICREDI será mantida pelo Banco Cooperativo SICREDI S.A. e pelas organizações Mantenedoras, por meio de contribuições e do repasse dos custos decorrentes das suas atividades, não suportados pelos recursos captados nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - São consideradas Entidades Mantenedoras as demais organizações (Cooperativas Singulares de Crédito, Cooperativas Centrais de Crédito, Confederação, Corretora de Seguros e outras empresas) que integram o SICREDI.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Art. 6º - São fontes de recursos para a manutenção e desenvolvimento da FUNDAÇÃO SICREDI:

I – Contribuições, Doações, Legados, Heranças, Patrocínios, Incentivo Fiscal, Subvenções e outros, obtidos junto a entidades públicas, privadas e/ou junto a pessoas físicas;

II – Contribuições fixas das Entidades Mantenedoras, aprovadas em Conselho Deliberativo;

III – Rateio de despesas às Entidades Mantenedoras, proporcionalmente ao uso de serviços em programas e projetos específicos;

IV – Receitas financeiras decorrentes de aplicações de recursos próprios em ativos financeiros;

V – Receitas não operacionais vinculadas ao objeto e fins da FUNDAÇÃO SICREDI de qualquer natureza.

Art. 7º - Tendo em vista os fins da FUNDAÇÃO SICREDI, a mesma captará recursos com finalidades específicas, podendo, para tanto e exemplificativamente, firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas, além das contribuições das Entidades Mantenedoras e do Banco Cooperativo SICREDI S.A..

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos de Administração da FUNDAÇÃO SICREDI:

I - Conselho Deliberativo;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Art. 9º - As funções dos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidas gratuitamente.

Art. 10 - É vedado todo e qualquer exercício cumulativo de cargos nos órgãos da FUNDAÇÃO SICREDI.

Parágrafo Único – Não poderão ser eleitas para integrar o Conselho Deliberativo e a Diretoria da Fundação as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 11 - São causas de vacância ou perda de mandato nos órgãos da administração:

I - a morte;

II - a renúncia;

III – destituição por falta grave;

IV – decisão judicial.

Parágrafo Único - Por falta grave entende-se qualquer ato contra o patrimônio da FUNDAÇÃO SICREDI, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano de deliberação da FUNDAÇÃO SICREDI.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo será composto por:

I – 1 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – Central SICREDI RS;
II – 1 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito do Paraná – Central SICREDI PR;
III – 1 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito do Mato Grosso – Central SICREDI MT;
IV – 1 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito do Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins – Central SICREDI Brasil Central;
V – 1 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito de São Paulo – Central SICREDI SP.

Parágrafo Único – Em havendo a constituição de nova Cooperativa Central de Crédito ligada ao SICREDI, seu representante integrará o Conselho Deliberativo a partir do ano seguinte ao do ingresso dessa Cooperativa Central no SICREDI.

Art. 14 – O prazo do mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo será convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para reuniões ordinárias e 05 (cinco) dias para reuniões extraordinárias, mediante a fixação de edital na sede da FUNDAÇÃO SICREDI e divulgação pelos meios de comunicação usuais do SICREDI.

§ 1º - A convocação será feita pelo Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI, ou por um terço dos conselheiros ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - O quorum de instalação do Conselho Deliberativo será de 2/3 de seus componentes.

§ 3º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas mediante aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes, cabendo um voto a cada.

SUBSEÇÃO I - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 - Caberá privativamente ao Conselho Deliberativo em reuniões ordinárias, que serão realizadas em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro:

I – Traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO SICREDI, zelando pela fiel e integral realização de seus fins e pelo cumprimento do presente Estatuto;

II – deliberar sobre prestação de contas da administração, acompanhada do parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, contendo:

A - Relatório da Gestão;
B - Balanços patrimonial e de resultados;
C - Demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições.

III – Eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, obedecidas as disposições deste Estatuto;
IV - Aprovar as políticas e diretrizes da FUNDAÇÃO SICREDI, bem como a programação anual de suas atividades;
V – Deliberar sobre a destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições;
VI – Deliberar sobre orçamento e planos apresentados pela Diretoria Executiva;
VII - Autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da FUNDAÇÃO SICREDI;

VIII – Estabelecer o valor das contribuições das entidades mantenedoras;

IX – Decidir sobre as matérias ou casos omissos, não previstos neste Estatuto, sempre visando à consecução dos fins da FUNDAÇÃO SICREDI;

X - Alterar o Estatuto;

XI – Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO SICREDI;

Art. 17 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado nos termos deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto relacionado à FUNDAÇÃO SICREDI.

Art. 18 – Dentre seus membros, o Conselho Deliberativo escolherá um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, função que exercerá enquanto durar seu mandato ou por decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Diretoria Executiva é órgão de gerência e administração da FUNDAÇÃO SICREDI, sendo responsável pela execução de suas atividades.

Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) membros, Presidente e Vice-Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os membros eleitos da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução.

Art. 21 - Os membros da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da FUNDAÇÃO SICREDI, todavia responderão solidária e ilimitadamente com seus próprios bens pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa, dolo ou excesso nos poderes da gestão.

Parágrafo Único: A FUNDAÇÃO SICREDI responderá pelos atos a que se refere este artigo, se deles houver logrado proveito ou lhes tiver ratificado.

Art. 22 - Nos impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e este, por sua vez, será substituído por um conselheiro escolhido entre os demais membros do Conselho Deliberativo, na primeira reunião que se seguir ao fato.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todas atribuições e competências nos seus impedimentos.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva todas as atribuições necessárias à gerência e à administração FUNDAÇÃO SICREDI, especialmente:

I – Administrar e gerir as atividades e finanças da FUNDAÇÃO SICREDI, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

II – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da FUNDAÇÃO SICREDI, bem como as deliberações do Conselho Deliberativo.

III - Estabelecer a política administrativa da FUNDAÇÃO SICREDI;

IV - Apreciar, até 31 de dezembro de cada ano, proposta de orçamento e programação financeira, para submeter ao Conselho Deliberativo;

V - Aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO SICREDI, bem como o Manual de Normas e Procedimentos a serem submetidos ao Conselho Deliberativo;

VI - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e zelar pelo bom desempenho das atividades da FUNDAÇÃO SICREDI;

VII - Selecionar os documentos que devem ser levados à apreciação do Conselho Deliberativo;

VIII - Encaminhar até o último dia do mês de fevereiro de cada ano ao Conselho Fiscal o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral, para análise e parecer;

Art. 24 - A Diretoria Executiva poderá contratar executivos para o exercício das funções operacionais e administrativas, outorgando-lhes poderes por meio de mandato específico.

Parágrafo Único – Poderá ainda, admitir e demitir pessoal, fixando-lhes os salários e retribuições.

SUBSEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE.

Art. 25 - Ao Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI incumbe a coordenação das atividades de gerência e administração ordinária, destacando-se as seguintes:

I - Representar ativa e passivamente a FUNDAÇÃO SICREDI em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir procurador ou procuradores e outorgar-lhes os necessários poderes através de instrumento próprio;

II - Convocar a Conselho Deliberativo e as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Em conjunto com os executivos contratados, assinar balanço e balancetes, abertura de crédito ou instrumento de financiamento de qualquer natureza, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e receber cheques e todas as demais operações bancárias necessárias, decorrentes da atividade normal da administração;

IV - Elaborar os relatórios dos exercícios administrativo/financeiros e demais documentos que devem ser levados à apreciação e deliberação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

V - Dirigir e supervisionar todos os serviços da FUNDAÇÃO SICREDI, podendo, delegar competência aos executivos contratados ou ao Vice-Presidente;

VI - Praticar todos os atos de administração, e todos os demais que lhe forem conferidos por este Estatuto ou pelo Conselho Deliberativo;

VII – Contratar, rescindir e resilir negócios jurídicos;

VIII – Contratar, por indicação do Conselho Fiscal, a Auditoria Independente;

IX – Remeter, até dia 30 (trinta) de junho de cada ano, relatório de atividades e prestação de contas do exercício financeiro anterior à Procuradoria de Fundações;

X – Requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto ou a extinção da FUNDAÇÃO SICREDI junto ao Ministério Público.

XI – Participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em todos os seus impedimentos.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – A fiscalização contábil-financeira da FUNDAÇÃO SICREDI será realizada por um Conselho Fiscal, integrado por 5 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

§ 1º - Todos os membros integrantes do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução, devendo seus nomes serem submetidos, precedente à posse, à ratificação pela Conselho Deliberativo.

§ 3º - Nos casos de vacâncias ou impedimentos definitivos, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

§ 4º - Se ocorrer vaga entre os suplentes, o Conselho Deliberativo, em reunião imediatamente posterior à vacância, Ordinária ou Extraordinária, elegerá seu novo membro.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Participar do processo de seleção da empresa de Auditoria Independente que se encarregará do exame das demonstrações contábeis e financeiras da FUNDAÇÃO SICREDI;
II. Examinar, mensalmente, através dos livros, demonstrativos e documentos, os atos e fatos administrativos;
III. Examinar e dar parecer sobre os demonstrativos contábeis, balanços e balancetes;
IV. Lavrar, em livro próprio, atas e pareceres dos resultados dos exames realizados;
V. Apresentar, no Conselho Deliberativo, relatório consubstanciado das atividades do Conselho;
VI. Convocar o Conselho Deliberativo extraordinariamente nos casos em que o Presidente não o fizer, por fato de relevante interesse das entidades mantenedoras ou da FUNDAÇÃO SICREDI.

Art. 28 - O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros, e/ou por solicitação da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – A prestação de contas anual da FUNDAÇÃO SICREDI deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Art. 30 – A prestação de contas da FUNDAÇÃO SICREDI observará as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento próprio;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 31 – Constituem obrigações da FUNDAÇÃO SICREDI junto ao Ministério Público, destacadamente:

I – requerer o exame prévio para fins de:

a) Pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis;

b) aceitar doações com encargos;

c) contrair empréstimos mediante garantia real;

d) alterar o Estatuto;

e) extinguir a Fundação.

II - remeter ao Ministério Público todas as atas de eleição de seus órgãos, bem como aquelas de aprovação anual de suas contas.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO SICREDI arcará com as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao coordenador do Conselho Deliberativo, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 34 - Compete ao Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO IX

1603726

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO SICREDI

09



Art. 35 – A Fundação poderá ser extinta:

I – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
II - Tornando-se ilícita;
III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades; ou,
IV - Por decisão judicial.

Art. 36 - São competentes para propor a extinção da FUNDAÇÃO SICREDI:

I - O Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI;
II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 37 - A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, mediante quorum de instalação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único – O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO SICREDI, sob pena de nulidade.

Art. 38 – No caso de extinção da FUNDAÇÃO SICREDI, o patrimônio remanescente será destinado à outra instituição sem fins lucrativos, congênere, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na hipótese da FUNDAÇÃO SICREDI obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 39 – As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O regime jurídico dos empregados da FUNDAÇÃO SICREDI seguirá as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O pessoal da FUNDAÇÃO SICREDI será regido pelas normas de seu Regimento Interno que deverá ser submetido à aprovação do Ministério Público e não poderá contrariar o presente Estatuto.

Art. 41 - O relatório anual e o balanço patrimonial e de resultado serão publicados, anualmente, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Estado em que estabelecida a sede da Fundação.

Art. 42 – Na hipótese de instalação de unidade da FUNDAÇÃO SICREDI em outros Estados, é dever do Presidente da FUNDAÇÃO SICREDI proceder à devida comunicação ao Ministério Público local e ao Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, RS, 25 de fevereiro de 2010.

Ademar Schardong
Presidente

Evandro Jacó Kotz
OAB/RS 52.343

1603726

000002

CÂMARA MUN... Palmeira - R...

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO SICREDI - FUNDAÇÃO SICREDI", sob nº 70186, a folhas 224 F do Livro A nº 126 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 31 de marco de 2010.****

Luciana Jardim dos Santos
Escrevente Autorizada

R$49,00

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

CÂMARA MU... Palmeira -

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI

I. DATA, HORA, LOCAL: Em 18/07/2014, com início às 08h e 30min, na sede da Fundação, localizada na Avenida Assis Brasil, nº 3940, no 8º andar, nesta cidade de Porto Alegre/RS, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, CNPJ nº. 07.430.210/0001-69.

II. CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: A Reunião foi convocada através de edital afixado na sede da Fundação Sicredi no dia 11/07/2014 e divulgado por expediente no Portal Sicredi, conforme CO004714.FDS, nos termos do art. 15 do Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia: **1.** Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, compreendendo: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal. **2.** Destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições. **3.** Aprovação das políticas e diretrizes da Fundação e a programação anual de suas atividades. **4.** Apreciação do orçamento e planos apresentados pela Diretoria Executiva. **5.** Designação dos membros do Conselho Deliberativo, Eleição da Diretoria Executiva e dos componentes do Conselho Fiscal, e ratificação dos atos praticados pelos eleitos. **6.** Outros assuntos de interesse da Fundação.

III. PRESENÇAS: A reunião foi presidida pelo Sr. Ademar Schardong, Presidente da Fundação, tendo como Secretário o Sr. Clairton Walter, Advogado. Além das referidas pessoas, participaram da reunião todos os membros do Conselho Deliberativo, sendo eles: Sr. Orlando Borges Müller, representante da Central Sicredi RS; Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, representante da Central Sicredi PR; Sr. João Carlos Spenthof, representante da Central Sicredi MT; Sr. Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira, representante da Central Sicredi Brasil Central e os convidados: Sr. Edson Georges Nassar, Vice-Presidente da Fundação Sicredi, e também os Srs. Celso Ramos Régis, Egidio Morsch, Eledir Pedro Techio, Wellington Ferreira.

1679470

IV. DELIBERAÇÕES:

O Presidente abriu a Reunião explanando aos presentes que esta convocação se faz necessária em face da não aprovação, pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul - Procuradoria das Fundações, da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 21/02/2014. Desta forma, passou-se à análise dos itens da Ordem do Dia, com a seguinte deliberação: **1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de**

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

Ata de acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, ___/_____/20___

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

dezembro de 2013, compreendendo: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das sobras ou da insuficiência das contribuições; e balanço patrimonial e de resultados: Debatida a matéria e prestados os devidos esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. **2. Destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições:** Os conselheiros decidiram, por unanimidade, que as sobras serão destinadas integralmente para a manutenção e o desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação. **3. Aprovação das políticas e diretrizes da Fundação e a programação anual de suas atividades.** Os Conselheiros, após a apresentação e discussão das políticas e diretrizes da Fundação e da programação anual das atividades, aprovaram por unanimidade as referidas "Políticas e Diretrizes da Fundação Sicredi" e a "Programação Anual de Atividades da Fundação Sicredi". **4. Apreciação do orçamento e planos apresentados pela Diretoria Executiva:** O Presidente apresentou o orçamento e os planos da Fundação para o exercício de 2014, sendo aprovados pela unanimidade dos Conselheiros. **5. Designação dos membros do Conselho Deliberativo, Eleição da Diretoria Executiva e dos componentes do Conselho Fiscal, e ratificação dos atos praticados pelos eleitos:** As Entidades Mantenedoras indicaram seus respectivos representantes para compor o **Conselho Deliberativo**, sendo que os atuais membros, por unanimidade, foram mantidos nos cargos para o próximo biênio, com mandato até 20/02/2016: Presidente do Conselho de Administração da Central PR: **Sr. MANFRED ALFONSO DASENBROCK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Avenida Heitor Alencar Furtado, n° 1981, ap. 802, inscrito no CPF sob o n° 336.795.419-53, portador da Carteira de Identidade n° 7354975-2, expedida pela SSP/PR; Presidente do Conselho de Administração da Central RS: **Sr. ORLANDO BORGES MULLER**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av. Carlos Gomes, nº 80, ap. 701, inscrito no CPF sob o n° 215.044.580-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7022726009, expedida pela SSP/RS; Presidente do Conselho de Administração da Central Brasil Central: **Sr. CELSO RONALDO RAGUZZONI FIGUEIRA,** brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Rua das Garças, nº 1.893, bairro Vila Célia, inscrito no CPF sob o n° 272.398.880-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1006334666, expedida pela SSP/RS; e Presidente do Conselho de Administração da Central MT: **Sr. JOÃO CARLOS SPENTHOF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Cuiabá, MT, na Av. Filinto Muller, nº 1591, ap. 2.402, Ed. Anita Malfati, inscrito no CPF sob o n° 274.791.101-20, portador da Carteira de Identidade n.º 3367657, expedida pela SSP/MT. Considerando a extinção da Central Sicredi SP, ocorrida através da sua incorporação pela Central Sicredi PR, as Entidades Mantenedoras deixam de indicar um membro para o conselho Deliberativo. Em ato contínuo, os Conselheiros, unanimemente, decidiram pela recondução dos ocupantes

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES

dos cargos da **Diretoria Executiva**, com mandato até 20/02/2016, tendo sido designado para o cargo de Presidente o **Sr. ADEMAR SCHARDONG**, nascido em 27/11/1955, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 199.486.200-97, portador da carteira de identidade nº 2001153606 – emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Condomínio Paragem dos Verdes Campos, na Rua das Estrelas nº. 172, na cidade de Gravataí, RS; e para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. **EDSON GEORGES NASSAR**, nascido em 25/06/1967, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.581.988-55, portador da carteira de identidade nº. 9041013 – emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Viana, nº 100, ap. 1401, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. Os Conselheiros também, por unanimidade, elegeram os seguintes membros para compor o **Conselho Fiscal**, tendo os mandatos iniciados nesta data e com término em 20/02/2016: **Conselheiros Efetivos: Sr. PAULO ROBERTO SCHMIDT**, brasileiro, viúvo, administrador, nascido em 16/06/1948, carteira de identidade nº 600514, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.760.699-72, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1194 – Setor Sul, em Colíder/MT; **Sr. GLEI AMARO LINHARES**, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, nascido em 09/04/1961, Carteira de Identidade nº 3007237617, emitida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.213.740-15, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 784, em Independência/RS; **Sr. JOSE CESAR WUNSCH**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 11/05/1958, Carteira de Identidade nº 1559588, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.340.359-15, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt, nº 644, em Capanema/PR; **Sr. ODIVE SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado, promotor de justiça aposentado, nascido em 18/12/1951, Carteira de Identidade nº 907.575-5, emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.203.139-87, residente e domiciliado na Rua Praia do Leblon nº 20, Bairro Jardim Autonomista, em Campo Grande/MS; e **Sr. BLÁIR COSTA D`AVILA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 32.530, nascido em 12/03/1963, Carteira de Identidade nº 1022051121, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.488.000.04, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 880, bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS. **Conselheiros Suplentes: Sr. ANTONIO GERALDO WROBEL**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, nascido em 08/01/1955, Carteira de Identidade nº 1.155.673, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.790.499-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 351 - W, em Tangará da Serra/MT; **Sr. SAUL JOÃO ROVADOSCKI**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, nascido em 09/10/1948, carteira de Identidade nº. 1018310639, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.823.550-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Dall Oglio nº 925, Ap. 1002, Centro, em Sarandi/RS; **Sr. CIRIO KUNZLER,** brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24/09/1953, carteira de identidade 903.605-9, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 283.237.779-34, residente e domiciliado na SD Ouro Verde, Concórdia do

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES - MP/RJ - Palmeiras

Oeste, no Município de Toledo/PR; **Sr. PEDRO JAIME DE ARAÚJO CALDAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico e produtor rural, nascido em 16/03/1972, carteira de identidade nº. 2.784.986, emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.880.521-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, Quadra 4C - Lote 53 - Ap. 106, em Cristalina/GO; e **Sr. CIRO WEBER**, brasileiro, casado, contador, nascido em 05/06/1948, Carteira de Identidade nº 2002661177, emitida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.732.130-53, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros nº 392 ap. 502, bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS. O Conselho decidiu, por unanimidade, ratificar os atos praticados pelos eleitos até a data desta Reunião, desde a realização da Reunião Ordinária realizada em 21/02/2014. **6. Outros assuntos de interesse da Fundação**: Não houve. Nada mais havendo, foi lavrado o extrato da Ata, assinada por mim, Clairton Walter, Secretário dos trabalhos, pelo Sr. Ademar Schardong, Presidente da Reunião, e pelos demais presentes, conforme consta na Lista de Presença, anexa a esta Ata Sumária de Reunião.

Porto Alegre/RS, 18 de julho de 2014.

Ademar Schardong
CPF/MF nº. 199.486.200-97

Clairton Walter
OAB/RS 34.002

1679470

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 04 folha(s), numeradas e rubricada(s), é copia fiel do documento arquivado e registrado em 29 de julho de 2014, à(s) folhas(s) 125 frente, sob o número de ordem 88322, no livro A número 178 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 29 de julho de 2014.

Luciana Jardim dos Santos-Escrevente Autorizada

Total: R$ 111,30 + R$ 2,70 = R$ 114,00
Certidão PJ (4 pgs): R$ 25,20 (0449.03.1000001.89626 = R$ 0,55)
Exame documentos: R$ 29,20 (0449.03.1000001.89625 = R$ 0,55)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 43,50 (0449.04.1200002.37759 = R$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 6,60 (0449.01.1300001.47612 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico: R$ 3,40 (0449.01.1300001.47611 = R$ 0,30)
Conf. Documento Público: R$ 3,40 (0449.01.1300001.47613 = R$ 0,30)

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.430.210/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2005

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDACAO SICREDI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO SICREDI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**3940**	**ANDAR 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.010-003	**PASSO D'AREIA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/08/2014** às **15:00:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2014

Programa A União Faz a Vida

000003

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

DECLARAÇÃO

Para os fins da Lei nº 2.281, de 04 de agosto de 2013, do Município de Palmeira - PR

À Câmara Municipal de Palmeira - PR

Assunto: Declarações para a Concessão de Declaração de Utilidade Pública Municipal

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI – FUNDAÇÃO SICREDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.210/0001-69, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, declara, por meio de seu Presidente, Ademar Schardong, CPF nº 199.486.200-97 residente e domiciliado na Rua das Estrelas, nº 172, Gravataí (RS), sob as penas da Lei, que a **FUNDAÇÂO SICREDI**, conforme seu Estatuto Social, não possui fins lucrativos e os cargos de sua diretoria e conselhos não são remunerados, assim como não distribui bonificações ou vantagens, a qualquer tipo, a dirigentes, mantenedores ou associados, sob forma alguma.

Declara, também, sob as penas da Lei, que a **FUNDAÇÃO SICREDI** encontra-se, no momento, em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.

FUNDAÇÃO SICREDI
Nome: Ademar Schardong
CPF nº: 199.486.200-97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 07.430.210/0001-69 Ano-calendário: 201
Nome Empresarial: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDACAO SICREDI
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2013: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃ
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.° 2.124/84, art. 5° e Lei n° 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ADEMAR SCHARDONG
CPF: 199.486.200-97 Telefone: (51) 33584700 Ramal: FAX: (51) 33584700
Correio Eletrônico: gcf_fiscal@sicredi.com.br

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 41.10.87.53.38-48

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 425.732.460-00

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2014 às 11:51:03
1614064641

41.10.87.53.38

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Relatório das Atividades

À Câmara Municipal de Palmeira - PR

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI – FUNDAÇÃO SICREDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.430.210/0001-69, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, torre C, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, declara, por meio de seu Presidente, Ademar Schardong, CPF nº 199.486.200-97 residente e domiciliado na Rua das Estrelas, nº 172, Gravataí (RS), sob as penas da Lei, que a **FUNDAÇÂO SICREDI**, conforme seu Estatuto Social, tem como objetivo a cooperação e a cidadania, compreendo o desenvolvimento de projetos específicos que incentivem essa prática. No município de Palmeira/PR os dois projetos (um projeto por escola) de revitalização interna e externa da Escola Municipal Clotário Santos(Guarauninha) e da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio envolverão professores e a comunidade de aprendizado da escola. O projeto tem como objetivo trazer melhorias no ambiente com mais qualidade para o desenvolvimento das atividades escolares. O projeto foi desenvolvido por meio de:

1. **Oficinas de Formação**: A secretaria Municipal de Educação de Palmeira/PR e os professores do 4º e 5º ano das escolas: Escola Municipal de Educação Clotário Santos (Guarauninha) e Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio foram capacitados (nos dias 04 e 18.06.14) na metodologia do programa A União Faz a Vida, que tem como objetivo as oficinas de aprendizado por meio do desenvolvimento de projetos.
2. **Assessoria a Projetos**: Os professores envolvidos no programa receberam assessoria pedagógica visando o desenvolvimento de projetos com seus alunos.
3. **Desenvolvimento do Projeto da Revitalização da escola (objeto deste plano de trabalho)**: Os professores envolvidos no programa desenvolveram um (01) projeto com foco na revitalização da estrutura interna e externa das escolas:

    1. Escola Municipal Clotário Santos (Guarauninha)
    2. Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio

Todos os itens foram adquiridos através de 3 orçamentos diferentes conforme o plano de trabalho.

Todas as atividades descritas no escopo do projeto foram executadas.

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Ponta Grossa,____de_____ de 2014.

Fundação Sicredi

Outorgado: Marcio Zwierewicz

CPF: 930.636.529-20

Diretor Executivo da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais – Sicredi Campos Gerais PR/SP

Programa A União Faz a Vida

0000036

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

À Câmara Municipal de Palmeira – PR

Declaração

Declaramos pelo presente instrumento que a Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio II situada no endereço Rua Maria de Lima Malucelli, s/nº Palmeira/PR, desenvolve o Programa A União Faz a Vida que é gerido pela Fundação Sicredi e executado em nossa região pela Cooperativa Sicredi Campos Gerais PR/SP (Integrante do Sistema Sicredi).

O desenvolvimento do programa em nossa escola segue o seu objetivo principal de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa. E desta forma vem contribuindo para a educação das nossas Crianças.

Palmeira 22 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

Gisele Schnell Bus
Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio II

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Programa A União Faz a Vida

0000037

À Câmara Municipal de Palmeira/PR

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Declaração

Declaramos pelo presente instrumento que a Escola Municipal Professor Clotário Santos situada no endereço Zona Rural Localidade do Guarauninha, s/nº, Palmeira/PR, desenvolve o Programa A União Faz a Vida que é gerido pela Fundação Sicredi e executado em nossa região pela Cooperativa Sicredi Campos Gerais PR/SP (Integrante do Sistema Sicredi).

O desenvolvimento do programa em nossa escola segue o seu objetivo principal de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa. E desta forma vem contribuindo para a educação das nossas Crianças.

Palmeira 22 de outubro de 2014.

K. Moreschi

Karina Moreschi
Diretora da Escola Municipal Professor Clotário Santos
Palmeira/PR

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 112/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.117 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei pretende conceder Declaração de Utilidade Pública à Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi.

O presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ficando condicionado ao preceituado pelo art. 212-A e parágrafos (alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2014) da Lei Orgânica Municipal, bem como aos requisitos da Lei n. 2.281/2003 (alterada pelo Projeto de lei nº 4.089/2014 – lei ainda sem número) e demais normas correspondentes, sendo que devem ser verificados pelos vereadores os documentos apresentados pela Associação, com a finalidade de analisar se a mesma cumpre os requisitos legais exigidos.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

Rua Cel. Vida, 211 Telefone (42) 3252-1785 Caixa Postal 55 CEP. 84.130-000 - Palmeira - Paraná

Anna Carolina Amorim da Co
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Munici
Palmeira/PR

e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente.

É a orientação.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 11 de dezembro de 2014.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.

PROTOCOLO Nº 815/14 00000040
DE 12 / 12 / 2.014
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.117

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, e dá outras providências.

Iniciativa: Do Vereador Fabiano Bishop Cassanta.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.117** que Declara de Utilidade Pública a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2014.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.117**, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2014.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.117 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.117

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente Domingos Edenilo

1º Secretário

2º Secretário Adilto S. Lobo

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.117

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.810
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 16/01/2015
Gabinete do Prefeito

Prefeito